



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

LEI N.º 0205/2002

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

EGON MÜLLER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que a Lei confere, **FAÇO SABER**, a todos os habitantes do Município de Flor do Sertão, que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais) para reforçar a dotação orçamentária do orçamento vigente do Município de Flor do Sertão, conforme discriminação a seguir:

03.00 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
03.01 – Departamento de Administração	
04.122 – Administração Geral	
04.122.0005 – Fortalecimento do Municipalismo	
04.122.0005.2.005 – Apoio a Entidades Municipalistas	
3.0.0.0.00 – Despesas Correntes	
3.3.0.0.00 – Outras Despesas Correntes	
3.3.90.41 – Contribuições	R\$ 2.500,00
06.00 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301 – Atenção Básica	
10.301.0012 – Viver com Saúde	
10.301.0012.2.021 – Manutenção de Atividades de Saúde Publicas	
3.0.0.0.00 – Despesas Correntes	
3.1.0.0.00 – Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.9.0.11 – Vencimento e Vant. Fixas - Pessoal Civil	R\$ 37.000,00
3.3.0.0.00 – Outras Despesas Correntes	
3.3.9.0.30 – Material de Consumo	R\$ 5.000,00
3.3.90.32 – Material de Distr. Gratuita	R\$ 5.000,00
3.3.90.39 – Outros Serv. de Terceiros Pes. Jurídica	R\$ 10.000,00
4.0.0.0.00 – Despesas de Capital	
4.4.0.0.00 – Investimentos	
4.4.9.0.52 – Equip. Mat. Permanente	R\$ 5.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o Art. 1º, são provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme discriminação a seguir:



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

02.00- GABINETE DO PREFEITO

02.01 - Gabinete do Prefeito

04.122 - Administração Geral

04.122.0002 - Administração Superior

04.122.2.0002 - Manut. Ativ. Adm. Sup. Município

3.0.0.0.00 - Desp. Correntes

3.3.0.0.00 - Outras Desp. Correntes

3.3.9.0.36 - Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica *(física)*

R\$ 5.000,00 ✓

4.0.0.0.00 - Despesas de Capital

4.4.0.0.00 - Investimentos

R\$ 40.000,00 ✓

4.4.9.0.52 - Equip. Mat. Permanente

03.00 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

03.01 - Departamento de Administração

04.122 - Administração geral

04.122.0004.2.003 - Manutenção Ativ. Adm. Geral do Município

4.0.0.0.00 - Despesas de Capital

4.4.0.0.00 - Investimentos

4.4.9.0.52 - Equip. e Mat. Permanente

R\$ 10.000,00

05.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

05.01 - Departamento de Educação

12.361 - Ensino Fundamental

12.361.0010 - Lugar de Criança é na Escola

12.361.0010.1.006 - Ampliação do Centro Educacional P. Luis Muhl

4.0.0.0.00 - Despesas de Capital

4.4.0.0.00 - Investimentos

4.4.9.0.52 - Obras e Instalações

R\$ 9.500,00

Art. 3º - As despesas decorrentes da realização da presente Lei correrão por conta do Orçamento Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dez dias do mês de junho de 2002

Egon Müller
EGON MÜLLER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
Em data supra.

Ademir Sonda
ADEMIR SONDA
Chefe Dpto. De Administração

Protocolo de Publicação N.º 0190/02

Ato: Lei Municipal nº 0205/02

Período da Publicação 10 / 06 / 02

a

MURAL PÚBLICO

Flor do Sertão/SC 10/06/02

Ademir Sonda
Responsável